



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

**Altera Lei Municipal nº 2.479/1989. Legalidade e
Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que institui o imposto sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dá outras providências”.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Às fls. 01/02 constam justificativa.

A Procuradoria Jurídica não encontra óbice jurídico que impeça a tramitação do projeto.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado às considerações das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 04 de agosto de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.